



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2018

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 25/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.004.08.243.0008.6.032.	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
773 - 3.3.50.43.00.00	881 SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
Total Suplementação:		65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 881	65.000,00
Total da Receita:		65.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2018.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Projeto de Lei nº 23/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA

Considerando as novas necessidades advindas do processo de captação de recursos para o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente de Cambará, a Secretaria municipal de Assistência Social vem, pelo presente, solicitar a alteração na Lei Orçamentária Anual que rege esta pasta, cujo intuito é o de possibilitar a celebração de parcerias entre o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades da sociedade civil que apresentaram projetos de atendimento de crianças e adolescentes, dentro das determinações exaradas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, pedimos que na Dotação Orçamentária da Assistência Social referente à “Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente” – Código 08.004.08.243.0008.6.032 – seja incluída a opção de despesa com “Subvenções Sociais”, com o valor de R\$65.000,00, valor este estipulado com base nos recursos atuais, advindos de destinações de imposto de renda ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Além disto, solicitamos que tal alteração se dê com a máxima urgência, visto que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente conta atualmente com um Projeto chancelado para captação de recursos, o qual deverá ser readequado para execução a partir do mês de Setembro de 2018, devendo, portanto, ser celebrada a parceria até o término do corrente mês.

Contando com Vossa compreensão e colaboração, subscrevemos o presente com protestos de estima e agradecimentos.

Atenciosamente

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal